Coren RN
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

PROCESSO Nº: 004/2018
ASSUNTO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS CORRELACIONADOS E SUPORTE, PARA REALIZAÇÃO DA SEMANA DA ENFERMAGEM DO COREN-RN, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 14 A 28 DE MAIO DE 2018, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FORNECIMENTO DE BENS, INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2018

INTERESSADO: Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE, sediado na Av. Romualdo Galvão, 558, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59022-100, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada por meio da **Portaria n.º 162/2017,** de 18 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, **RESPONDE AO ESCLARECIMENTO** solicitado pela empresa **DATASHOW NATAL**, com esteio no Inciso VIII, art. 40, da lei nº 8.666/93.

O certame supracitado tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS CORRELACIONADOS E SUPORTE, PARA REALIZAÇÃO DA SEMANA DA ENFERMAGEM DO COREN-RN, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 14 A 28 DE MAIO DE 2018, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FORNECIMENTO DE BENS, INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO,** conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, às fls. 106 - 116.

I – DA ADMISSIBILIDADE

01. A previsão normativa quanto à solicitação de esclarecimentos têm por esteio o Art. 19 do Decreto nº 5.450/2005:

> Art. 19. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

02. Nesse diapasão, a empresa **DATASHOW NATAL**, *prima facie*, encaminhou, eletronicamente, por e-mail, sua solicitação de esclarecimentos, dentro do prazo estipulado por lei.

II - DO ESCLARECIMENTO SOLICITADO

03. Em seu pedido de esclarecimentos, conforme documento acostado aos autos do processo, às **fls. 136**, referente ao certame supracitado, encaminhado à CPL, por e-mail, datado de **24/04/2018**, a empresa **DATASHOW NATAL** faz os seguintes questionamentos:

[...]

DO QUESTIONAMENTO:

ITEM:

DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL:

"ITEM 10 - Descrição: Natal (14 e 15/05/2018): Coffee Break. Oferecer durante o coffe break, pelo menos: 02 opções de sanduíches, 02 opções de salgados assados (mini pão de queijo, mini pão de batata com recheio, mini pizzas, empadinha com recheios de diversos sabores, pastéis de forno de sabores diversos), 02 opções de doce (bolo, mini croissant, mini sonhos e mini folheados). Quantidade mínima por pessoa: 10 unidades. Bebidas: 01 tipo de suco de fruta, café, leite, chá, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital."

"ITEM 16 - Descrição: Backdrop/treliça. Disponibilizar uma treliça atrás da mesa do auditório principal, onde será colocado um banner. A colocação e retirada do banner deverá ser feita pela empresa da treliça. O banner é de posse do Coren-RN. Tamanho: 3,50 L x 3,00 H podendo variar de acordo com o pé direito do prédio. Poderá haver troca do local da treliça e do banner durante o evento. Nos municípios de Natal, Santa Cruz, Caicó, Pau dos Ferros, Mossoró e Macau nos dias respectivos 14, 15, 17, 21, 23, 25 e 28 de maio de 2018 das 08:00 as 17:00 horas, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital."

DO PEDIDO:

Conforme tratamos por telefone a quantidade dos itens 10 e 16 no site do comprasnet está como se fosse apenas uma diária de serviço, segue abaixo para análise, onde teria que ser o quantitativo dobrado para cada item. (Itens 10 e 16).

III – DA RESPOSTA

04. Para colher subsídios, o Pregoeiro se reuniu com a CPL deste Regional, a fim de dirimir as dúvidas suscitadas pelo licitante, a referida comissão formulou e seguinte resposta ao licitante:

"Em resposta à empresa **DATASHOW NATAL**, esclarecemos que a unidade DIÁRIA, descrita no Comprasnet tem como parâmetro a quantidade de dias em que o evento acontecerá. A licitante formulará seu lance considerando o número de dias em que ocorrerá o evento multiplicado pela quantidade, conforme descrito no item. "

05. Assim, respondida a solicitação de esclarecimento feita pela empresa supracitada, conforme **item 04** desse relatório, remeta-se e-mail desta informação para o licitante e, após, que seja disponibilizada a mesma no site www.coren.rn.gov.br.

Natal/RN, 25 de abril de 2018.

Helton Tarcísio de Oliveira Silva
Presidente da CPL

Luana Santos da Silva
Membro da CPL